



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 006334/2023.

Dia e Horário - Recebimento dos Envelopes: no horário das 08h:00min às 11h:00min e de 12h:00min às 16h:00min, no período de 22 de setembro de 2023 à 09 de outubro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Ibatiba, Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro – Ibatiba-ES.

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS
SEM FINS LUCRATIVOS COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA
SAÚDE.**

O **Municipal de Ibatiba-ES**, com sede à Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba – ES, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **Luciano Miranda Salgado**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente em Ibatiba – ES, no uso de suas prerrogativas legais, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Complementar n.º 243/2022, de 09 de setembro de 2022 e Decreto Municipal n.º 105/2023, de 21 de agosto de 2023, encontra-se aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de qualificar entidades privadas sem fins lucrativos como organização social na área da saúde, autorizado pelo Processo Administrativo nº 006334/2023.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é o credenciamento de entidades de direito privado, sem fins lucrativos que desejam se qualificar como Organização Social na área de serviços em saúde, neste Município, tudo conforme este Edital.

1.2. A Qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Ibatiba, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo de seleção, para fins de escolha da melhor proposta e/ou técnica/preço, nos termos definidos posteriormente em edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação das propostas.

1.3. Assim, deverá ser entregue e protocolizado na Prefeitura Municipal de Ibatiba - Departamento de Compras Públicas, situada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, CEP 29.395-000, em Ibatiba-ES, no **horário das 08h:00min às 11h:00min e de 12h:00min às 16h:00min, no período de 22 de setembro de 2023 à 09 de outubro de 2023**, todos os documentos indispensáveis para a referida qualificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

1.4. A documentação deverá, preferencialmente, ser apresentada com todas as folhas rubricadas, além de numeradas.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO:

2.1. Para fins de obtenção da Qualificação como Organização Social, as entidades deverão apresentar, conforme a Lei Municipal nº 243/2022 e Decreto Municipal nº 118/2023, os seguintes documentos:

2.1.1. Habilitação Jurídica

I - Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo, necessariamente, sobre:

- a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação abrangida na Lei Complementar nº 243/2022;
- b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- d) Sanções aos associados e dirigentes em casos de improbidade ou havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, a previsão de afastamento das funções dos envolvidos durante as investigações;
- e) Previsão de aplicação de multa e de perda do mandato aos dirigentes da entidade no caso de descumprimento das obrigações assumidas em contratos de gestão firmados com o Poder Público ou de atos lesivos à Administração Pública;
- f) Vedação ao nepotismo na contratação de pessoal ou de serviços ou na composição de órgão executivo, deliberativo e de fiscalização da entidade ou, não podendo haver parentes consanguíneos ou afins até o 3º. Grau entre os seus dirigentes, ou que sejam relacionados a agentes políticos ou dirigentes de qualquer dos poderes, no âmbito municipal, durante a vigência do contrato de gestão a ser firmado com o município; e
- g) Previsão de que os membros da Diretoria e do Conselho de Administração são responsáveis solidários pela execução e fiscalização do contrato de gestão;

II – Dispor dos seguintes regulamentos aprovados pelo seu órgão de decisão superior:

- a) Manual para a contratação de obras, serviços, compras e alienações;
- b) Código de ética, conduta e integridade; e
- c) Regulamento de pessoal com critérios e de competência profissional para recrutamento e seleção de sua força de trabalho, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

III – não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 02 (dois) anos, em razão da rescisão de contrato com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

IV – não ter perdido a qualificação como organização social em outro ente da federação ou ter deixado de prestar contas em outros contratos de gestão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

2.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da entidade que ora se habilita para este Chamamento Público.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - As certidões mencionadas que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

2.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

2.4. Qualificação Técnica

I - Registro no Conselho Regional de Medicina, em qualquer unidade da federação, em vigor.

II - Atestados de capacidade técnica ou declarações de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados a área da saúde, emitidos por entidades de direito público e/ou privado, demonstrando a gestão de estabelecimentos de complexidade intermediária (Unidade de Pronto Atendimento - UPA) ou alta complexidade (Hospital).

III - Para fins de comprovação de experiência mínima, a empresa deverá apresentar declaração de que está em exercício executando as atividades indicadas em seu estatuto social, há no mínimo 3 (três) anos, acompanhado de documentos hábeis à comprovação da execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades descritas no item I deste Edital.

- a) Para comprovação do disposto no inciso III do Item 2.4. a entidade poderá encaminhar cópias de convênios, contratos, parcerias ou outros instrumentos formais;

2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a.1.) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.6. A entidade e seus sócios deverão estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, os quais serão consultados online pela Comissão Técnica de Avaliação:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

2.7 - DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.7.1. O requerimento e as cópias dos demais documentos exigidos neste Edital deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

À

Comissão de Técnica de Qualificação

Referência: Edital de Convocação Pública para Qualificação de Organização Social na Área de Saúde.

Requerente: (Nome da Organização)

3 - DO PROCEDIMENTO:

3.1. Após o encerramento do prazo estipulado no subitem 1.3 deste edital, os documentos recebidos serão autuados e analisados pela Comissão de Técnica de Qualificação que encaminhará parecer prévio ao Chefe de Gabinete do Executivo que, em conjunto com os Secretários de Administração e Procurador-Geral do Município, conforme as disposições estabelecidas neste edital, emitirão parecer final opinando pelo deferimento ou não da qualificação.

3.2. A documentação protocolada pela entidade será analisada pela **Comissão Técnica de Qualificação** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pela Comissão do requerimento.

3.3. O prazo previsto no item 3.2 poderá, se assim se fizer necessário, ser prorrogado por igual período

3.3. Em caso a interessada preencha todos os requisitos exigidos neste edital, devidamente atestado pela **Comissão Técnica de Qualificação**, a qualificação dar-se-á por Decreto de qualificação da entidade como Organização Social.

3.4. Na hipótese da entidade não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente edital de chamamento público e/ou a documentação estiver incompleta solicitará o envio do(s) documento(s) dentro dos padrões exigidos pela Lei Complementar n.º 243/2022, de 09 de setembro de 2022 e Decreto Municipal n.º 118/2023, de 08 de setembro de 2023, incumbindo à entidade interessada o dever de atender ao solicitado em até 5 (cinco) dias úteis, sendo que expirado este prazo ou reiterando-se a ocorrência, o requerimento será indeferido.

3.5. Será emitido título de Organização Social a todas as entidades que atenderem as condições estabelecidas, o qual será publicado na imprensa oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

3.6. Somente poderá ser firmado Contrato de Gestão com entidades qualificadas como Organização Social.

3.7. O resultado do requerimento será divulgado na página oficial deste Município, por correio eletrônico (e-mail) e na imprensa oficial.

4 - DOS RECURSOS:

4.1. A instituição interessada que tiver seu pedido de qualificação indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão Técnica de Qualificação, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto ao acolhimento ou não do recurso apresentado, concomitante a anuência do Chefe do Poder Executivo.

4.3. O recurso será dirigido à Comissão Técnica de Qualificação, e deve ser protocolado por e-mail ou pessoalmente na sede do Município.

4.4. No caso de acolhimento do recurso, a Comissão preferirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da decisão, parecer favorável a qualificação e enviará o processo respectivo ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda ao Decreto de Qualificação.

5 - DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

5.1. A credenciada fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O procedimento de qualificação poderá ocorrer a qualquer tempo e deve assegurar igualdade de acesso e oportunidade, observado o disposto neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESPÍRITO SANTO**

6.2. A entidade perderá sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração das condições que ensejaram sua qualificação ou por descumprimento do Contrato de Gestão.

6.3. As Organizações Sociais deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados.

6.4. Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.5. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem abaixo. A autenticação dos documentos poderá ser feita por Tabelião ou por servidor do município, com a apresentação do original para conferência.

6.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta.

6.7. A Lei Complementar n.º 243/2022, de 09 de setembro de 2022 e Decreto Municipal n.º 105/2023, de 21 de agosto de 2023 referentes ao objeto deste Chamamento Público, encontram-se à disposição no site www.ibatiba.es.gov.br.

6.8. Para maiores informações:

a) esclarecimentos referentes ao objeto deste edital: Secretaria Municipal da Saúde, com Lidiane de Fátima Guedes Ávila, pelo fone (28) 3543-1326, no horário de atendimento externo, ou seja, das 7h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

b) diretora de Compras Governamentais: com Nilcéia Horsth F. Santos (28) 3543-1411 / 3543-1711 ou no e-mail setordecomprasibatiba@gmail.com;

6.9. Informações por telefone somente no horário de atendimento externo, ou seja, das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou pela Internet, pelo site <https://www.ibatiba.es.gov.br> em “Licitações”, no link “Chamada Pública”.

Ibatiba-ES, 21 de setembro de 2023.

**Diretora do Departamento de
Compras Governamentais**